

MATRÍCULAS E RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS

Ano letivo (2024/2025)

FORMALIZAÇÃO NO [PORTAL DAS MATRÍCULAS](#)¹.

De acordo com o Despacho n.º 4506-A/2023, o calendário de matrículas e de renovação de matrículas para o ano letivo de 2023/24 é o seguinte:

Nível de Ensino	Período		
	Matrícula/ Renovação	Publicação da lista dos alunos matriculados	Publicação da lista dos alunos admitidos
Educação pré-escolar e 1.º ano de escolaridade	15 de abril a 15 de maio	Até 31 de maio	1 de julho
6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos	Entre 22 e 28 de junho	Para o 7.º Ano 5 de julho	1 de agosto
2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos	Entre 6 de julho e 10 de julho	Até ao 5.º dia útil após o fim do período de matrícula e de renovação de matrícula para os alunos do 5.º ano, 7.º ano, 10.º ano e 1.º ano do ensino profissional	
10.º e 12.º ano ²	Entre 15 de Julho e 20 de julho		
Ensino Noturno Cursos E.F.A.(*)	Pré-inscrição entre 1 de junho e 15 de julho.		
Ensino Noturno Recorrente (*)			
Português Língua de Acolhimento (*)			

¹ A leitura destas informações não dispensa a leitura da legislação referenciada.

² Os alunos que só tomem conhecimento da sua situação escolar após as datas indicadas, deverão proceder à regularização da sua situação nos 3 dias subsequentes à saída das pautas das provas/exames.

(*) As matrículas podem ser realizadas, excecionalmente, até 31 de dezembro, ficando os candidatos sujeitos à existência de vaga.

As renovações³ das matrículas operam-se automaticamente, exceto nas seguintes situações, realizadas nas mesmas datas

- Transferência de estabelecimento de ensino;
- Transição de ciclo;
- Alteração de encarregado de educação;
- Necessidade de escolha de disciplinas de opção;
- Mudança de curso ou de percurso formativo.

Formalização no [PORTAL DE MATRÍCULAS](http://www.portaldasescolas.pt)

De acordo com o n.º1, do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril “O **pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet** na aplicação informática disponível no Portal das Escolas em [www.portaldasescolas.pt] com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.”

Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do **estabelecimento de educação e de ensino da área da residência** do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência.

HORÁRIO DA SECRETARIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL:

3.ª e 4.ª feiras – Das 9 horas às 11h30

5.ª feiras – Das 14 horas às 16 horas

Documentos a apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula:

Documentos relativos à criança/aluno:

- Documento de identificação válido (CC, passaporte, autorização de residência),
- Número de Identificação Fiscal (NIF),
- Número de Utente do SNS,
- Número de Identificação da Segurança Social (NISS),
- Escalão da Segurança Social (beneficiários do ASE).
- Boletim de vacinas atualizado.

Documentos relativos ao Encarregado de Educação:

³ A renovação automática de matrícula não exclui a obrigação dos encarregados de educação e, quando maiores de idade, dos alunos de manterem os seus dados pessoais atualizados junto do estabelecimento de educação ou de ensino, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e de renovação de matrícula.

- BI/CC/Autorização de residência do pai, mãe (enquanto encarregado de educação) ou outro encarregado de educação (legalmente constituído) caso não seja pai ou mãe,
- Dados relativos à composição do agregado familiar, do encarregado de educação, constante no portal da Autoridade Tributária,
- Comprovativos de morada da área de residência ou da atividade profissional do Encarregado de Educação (recibo da luz, gás ou eletricidade).

Distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação ou de ensino pretendidos.

Critérios de desempate a aplicar para a admissão de alunos

Para além dos critérios previstos nos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º do Despacho Normativo n.º10 B/2021 de 14 de abril, introduzem-se os seguintes critérios de desempate, quando aplicáveis, pela seguinte ordem:

- a. Aluno mais velho determinado pela hora de nascimento, na educação pré-escolar e no 1º Ciclo;
- b. No 1º Ciclo da escola Básica de Frielas dá-se prioridade aos alunos que frequentaram a Educação Pré-Escolar no Jardim de Infância de Frielas;
- c. Criança ou aluno cujos avós residam, comprovativamente, na área de influência da escola;
- d. Aluno com melhores resultados escolares no ano letivo anterior;
- e. Aluno com menos procedimentos disciplinares;
- f. No ensino secundário, têm prioridade os alunos provenientes da Escola Básica Maria Veleda e posteriormente os alunos da Escola Básica Sttau Monteiro, como escolas básicas da área de influência do AE;

NOTA: No caso de admissão – Procedimentos após publicação das listas dos admitidos:

Até ao dia 18 de Agosto os encarregados de educação deverão dirigir-se aos serviços administrativos para formalizarem as candidaturas ao serviço de apoio à família (SAF), caso pretendam usufruir.

A leitura destas informações não dispensa a leitura da legislação referenciada.

Aconselha-se a leitura da legislação:

[Despacho nº4506-A/2023 de 13 de abril](#)

[Despacho Normativo nº5/2020 de 21 de Abril](#)

[Despacho Normativo nº10-B/2021 de 14 de Abril](#)

Documento complementar ao afixado na página do Agrupamento para as matrículas da Educação Pré-Escolar e 1º ciclo

Loures, 13 de junho de 2024

A Diretora

Irene Louro